



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 12 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1623

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Planalto.**



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA

11.402.446/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Em Planalto, 01 de Março de 2022.
Of. 082/2022

Exmo. Sr.
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços Médicos para o Hospital Municipal Nilton Ferreira dos Santos e – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde através de inexigibilidade de Licitação – Credenciamento Edital 001/2022-FMS.

Senhor Prefeito,

Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Planalto realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital 001/2022-FMS, estando assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas no processo;
3. Que conforme Jurisprudencia pacificada pelo Tribunal de Contas da União a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *capitdo* art. 25 da Lei Federal 8666/93, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população;
4. Que o profissional indicado pela empresa para a prestação do serviço possui a qualificação e experiência requerida, estando perfeitamente apto à prestação do serviço que o Município necessita;
5. Ata de Credenciamento N.03/2022da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada pela Portaria N. 040 de 19 de abril de 2021, que declarou que o prestador de serviços a seguir qualificado foi credenciado para a prestação do serviço em espécie, poratender a todas as exigências editalícias,

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9QQLHFDALJHD5PCD18HCQG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



servimos-nos do presente para solicitar a contratação **do serviço descrito a seguir, através de inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições que seguem:**

1. Serviços:

2. SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - Povoado do Parafuso.(item 12 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	01	12.400,00	124.000,00
TOTAL			124.000,00

3. Modalidade: Prestação e Serviços da qualidade de Pessoa Jurídica;

4. Qualificação do Prestador:

- a. **Nome:**JOABE LOPES RIBEIRO
- b. **CNPJ:**42.029.049/ 0001-17
- c. **Endereço:**situada a Praça Alipio Ferreira nº 0, Bairro Centro, na cidade de Presidente Janio Quadros
- d. **Valor Global Estimado (R\$):**124.000,00(cento e vinte e quatro mil reais)
- e. **Vigência:**02de Março a 31 de dezembro de 2022.

5. Dotação Orçamentária que o contrato deve onerar:

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
----------------------	---

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



**JRA MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA**
11.402.446/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

Fonte: QDD 2022

Integram este documento na condição de anexo:

- I- Cópia da ata de credenciamento;
- II- Cópia dos Documentos através dos quais a empresa foi credenciada;
- III- Termo de Credenciamento;

Na certeza de que seremos atendidos nesta justa solicitação,

Respeitosamente,

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 002/2021

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
CIDADE DE PLANALTO DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



Em Planalto, 01 Março de 2022.
Of. 083/2022

Exmo. Sr.
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços Médicos para o Hospital Municipal Nilton Ferreira dos Santos e – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde através de inexigibilidade de Licitação – Credenciamento Edital 001/2022-FMS.

Senhor Prefeito,

Considerando,

6. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
7. Que o Município de Planalto realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital 001/2022-FMS, estando assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas no processo;
8. Que conforme Jurisprudencia pacificada pelo Tribunal de Contas da União a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *capitlo* art. 25 da Lei Federal 8666/93, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população;
9. A necessidade de continuidade dos serviços de urgência e emergência no Hospital Municipal Nilton Ferreira dos Santos, através da atividade Plantão médico. Ressalva-se que este profissional além de realizar os atendimentos de urgência e emergência também assiste as intercorrências de pacientes internados e realiza acompanhamento ao parto;
10. Que o profissional indicado pela empresa para a prestação do serviço possui a qualificação e experiência requerida, estando perfeitamente apto à prestação do serviço que o Município necessita;

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
CIDADE DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA BAHIA

11.402.446/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

11. Ata de Credenciamento N.03/2022 da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada pela Portaria N. 040 de 19 de abril de 2021, que declarou que o prestador de serviços a seguir qualificado foi credenciado para a prestação do serviço em espécie, por atender a todas as exigências editalícias,

12. A necessidade de continuidade dos serviços de Clínica médica comunitária na Unidade de Atenção Primária de Saúde e Atendimento ao enfrentamento da Covid-19 no Centro de assistência a síndrome gripais do município;

servimos-nos do presente para solicitar a contratação do serviço descrito a seguir, através de inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições que seguem:

6. Serviços:

SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	120	1.100,00	132.000,00
II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de Sábado e domingo (item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	60	1.200,00	72.000,00
III) Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (item 23 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	72	117,00	8.824,00
IV) Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - zona urbana e demais localidades.	01	12.100,00	121.000,00
TOTAL			333.824,00

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



7. **Modalidade:** Prestação e Serviços da qualidade de Pessoa Jurídica;

8. **Qualificação do Prestador:**

- f. **Nome:** BARBARA GUANAIS FREIRE SANTOS FAUSTO
- g. **CNPJ:** 45.051.18 / 0001-80
- h. **Endereço:** situada a Avenida Arthur Seixas nº 65 Apt 101 Cond Res Ilha Di Ibiza, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista
- i. **Valor Global Estimado (R\$):** 333.824,00 (Trezentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
- j. **Vigência:** 02 de Março a 31 de dezembro de 2022.

9. **Dotação Orçamentária que o contrato deve onerar:**

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

Fonte: QDD 2022

Integram este documento na condição de anexo:

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



**JRA MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA**
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



- IV- Cópia da ata de credenciamento;
- V- Cópia dos Documentos através dos quais a empresa foi credenciada;
- VI- Termo de Credenciamento;

Na certeza de que seremos atendidos nesta justa solicitação,

Respeitosamente,

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto no 002/2021

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.402.446/0001-69
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PLANALTO BA E EMPRESA JOABE
LOPES RIBEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situada à Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.402.446/0001-69, representado pelo GESTOR, Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG de nº0323596240 SSP/BA e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outorado a empresa JOABE LOPES RIBEIRO, situada a Praça Alpio Ferreira nº 0, Bairro Centro, na cidade de Presidente Janio Quadros, inscrita no CNPJ 42.029.049/0001-17, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por JOABE LOPES RIBEIRO, médico, inscrita no CRM soube o número 37202/BA e portadora do CPF Nº833.962.175-00, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - Povoado do Parafuso. (item 12 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	01	12.400,00	124.000,00
TOTAL			124.000,00

2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado ao termo do Edital do Credenciamento

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



**JRA MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA**
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



º.001/2022-FMS e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poderá-se utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até a execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, 02 de março até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo como apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executar o mesmo de acordo com os termos e condições estabelecidas no edital, sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

A- Recursos Próprios

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

B- Recursos Vinculados

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
----------------------	---

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

Fonte: QDD 2022

CLAUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
3. Durante sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Internada Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
4. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. Além do acompanhamento da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CRE-DENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CRE-DENCIADA as seguintes sanções:

2.1 Advertência;

2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 Fizer declaração falsa;

3.5 Cometer fraude fiscal;

3.6 Falhar ou fraudar a execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades descritas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, a ser cancelada em seu inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
CIDADE
PLANALTO
DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, com fundamento nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I e II do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-a previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 Os casos de rescisão a ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



**JRA MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA**
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



Em PLANALTO-BA, em 01 de março de 2022.

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JOABE LOPES RIBEIRO
JOABE LOPES RIBEIRO(Responsável Legal)
CNPJ: 42.029.049 / 0001 - 17

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
PLANALTO DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE
PLANALTO BA E EMPRESA
BARBARA GUANAIS FREIRE
SANTOS FAUSTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situada à Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.402.446/0001-69, representado pelo GESTOR, Renê da Silva Soares Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG de nº0323596240 SSP/BA e do CPF/MF nº 579.440.755-72, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto Nº002 de 04 de janeiro de 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outrola empresa BARBARA GUANAIS FREIRE SANTOS FAUSTO, situada a Avenida Arthur Seixas nº 65 Apt 101 Cond Res Ilha Di Ibiza, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ 45.051.18 /0001-80, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por BARBARA GUANAIS FREIRE SANTOS FAUSTO, médica, inscrita no CRM sob o número 38883/BA e portadora do CPF Nº059.825.925 - 28, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de Serviços nas seguintes áreas:

SERVIÇO/ITEM DA TABELA	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I) Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira (item 01 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)	120	1.100,00	132.000,00
II) Plantão Médico em Hospital Geral Durante 12 horas entre	60	1.200,00	72.000,00

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



**JRA MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA**
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



os dias de Sábado e domingo(item 02 da tabela 1, do edital FMS 001/2022)			
III) Trabalho de médico em Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 (item 23 da tabela 1, do editalFMS 001/2022)	72	117,00	8.824,00
IV)Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde - zona urbana e demais localidades.	01	12.100,00	121.000,00
TOTAL			333.824,00

4. Este CREDENCIAMENTO Oficavinculado ao termo do Edital do Credenciamento nº.001/2022-FMS e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$333.824,00 (Trezentos e trinta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

7. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

8. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

9. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
JRA MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



os preços médios praticados na região.

10. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

8 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até a execução correta.

9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, 02 de março até 31 de dezembro de 2022.

6 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

8 - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo como apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executar o mesmo de oportuno sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO DE PLANALTO DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



1-

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

C- Recursos Próprios

Órgão:	8000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	800001 - Secretaria de Saúde
Projeto / Atividade:	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02

D- Recursos Vinculados

Projeto / Atividade:	2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
	2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade.
	2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
	2110 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elementos de Despesas	3.390.39.99 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02/14

Fonte: QDD 2022

CLAUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

9. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

10. Durante sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Sec

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
CAMARÁ MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



etariaMunicipaldeSaúdeou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCI-ANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

11. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão sersolicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

7. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

4.1 Advertência;

4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

4.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



MUNICÍPIO
CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

- 3.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- 3.8 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.9 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.10 Fizer declaração falsa;
- 3.11 Cometer fraude fiscal;
- 3.12 Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

10. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, a cancelar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

4. A execução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, com fundamento nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

- 2.4 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- 2.6 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



**JRA MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA**
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.

3.2 Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORO

3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de PLANALTO-BA, com exclusão de qualquer outro pormais privilegiado que seja.

4. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Em PLANALTO-BA, em 01 de março de 2022.

RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BARBARA GUANAIS FREIRE SANTOS FAUSTO

BARBARA GUANAIS FREIRE SANTOS FAUSTO (Responsável Legal)

CNPJ: 45.051.189 / 0001 - 80

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com



**JRA MUNICIPAL DE PLANALTO
DA BAHIA**
11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
E-mail: saudeplanaltoba@gmail.com



Rua Aloisio Lacerda Nº01 – Bairro Senhor do Bonfim – CEP: 45.190-000
Fone (77) 3434-2076 / E-mail- saudeplanaltoba@gmail.com